PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.347 de 26 de abril de 1995

SÚMULA: Dispõe sobre doação de terreno à AIRES DIAS - Firma Individual.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à AIRES DIAS - Firma Individual, estabelecida nesta cidade à Rua Macucos, 126, inscrita no CGC/MF sob nº 00.458.945/0001-51, uma área de terras medindo 146,50 m2, denominada data nº 20 da quadra nº 10, Jardim São Cristovão, neste município e comarca, cujas divisas e confrontações estão contidas na AV. 6-10.249 do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício desta comarca, com a finalidade de Oficina Mecânica.

Art. 2º - A donatária se compromete a edificar em alvenaria a área de 100,00 m2 em seis (6) meses.

Parágrafo único - O prazo mencionado neste artigo será contado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3º - A donatária tomará posse precariamente do imóvel, mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 4º - A não conclusão da obra no prazo determinado bem como a alteração da finalidade dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Executivo Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias porventura existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º - A doação será feita por escritura pública, após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de abril de 1995

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
F. Loudrina
Em 28/04/95
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.347 de 26 de abril de 1995.

SÚMULA: Dispõe sobre doação de terreno à AIRES DIAS - Firma Individual.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à AIRES DIAS - Firma Individual, estabelecida nesta cidade à Rua Macucos, 126, inscrita no CGC/MF sob nº 00.458.945/0001-51, uma área de terras medindo 146,50m2, denominada data nº 20 da quadra nº 10, Jardim São Cristovão, neste município e comarca, cujas divisas e confrontações estão contidas na AV. 6-10.249 do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício desta comarca, com a finalidade de Oficina Mecânica..

Art. 2º - A donatária se compromete a edificar em alvenaria a área de 100,00m2 em seis (6) meses.

Parágrafo único - O prazo mencionado neste artigo será contado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3º - A donatária tomará posse precariamente do imóvel, mediante aprovação do projeto de edificação.

Art. 4º - A não conclusão da obra no prazo determinado bem como a alteração da finalidade dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Executivo Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias porventura existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º - A doação será feita por escritura pública, após a conclusão da obra, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 26 de abril de 1995.

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
FOLHA DE LONDRINA
Em 28 / ABRIL / 1995
DANIEL
FUNCIONARIO